



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Processo n.º SUPRI 247/2018

Edital de Pregão n.º 123/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas escolares

Ref: Análise da Impugnação impetrada pela empresa CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELLI EPP.

DOS FATOS:

Trata-se a licitação de pregão presencial, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas escolares**. A sessão de pregão se dará em 02 de janeiro de 2019.

O instrumento convocatório fora elaborado respeitando-se todas as exigências contidas na Lei 8.666/93 e orientações exaradas pelo E. Tribunal de Contas de São Paulo, para que se alcance a ampla competitividade.

DOS PONTOS IMPUGNADOS:

Insurge a impugnante, quanto ao prazo de 15 (quinze) dias estipulado na cláusula 11.1.3¹ do instrumento convocatório para a vencedora apresentar amostras e laudos.

Alega em síntese, que o prazo seria "excelente se não estivéssemos no início do ano e os laboratórios estão entrando de férias coletivas em 19/12/2018 e retornando suas atividades em 15/01/2019, diante disso as empresas perdem 09 (nove) dias úteis do prazo de entrega de amostras e laudos (...)".

Por fim, traz em suas razões de impugnação e-mail de um laboratório: LAFITE – SISTEMA FIESC – SENAI/SC, o qual informa que retornarão de férias em 15 de janeiro de 2019. E requer a republicação do edital com nova data de abertura adiada.

¹ 11.1.3. A vencedora deverá apresentar também, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de encerramento da sessão, laudos de análise emitidos por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou laboratórios de notória especialidade internacional (neste caso com respectiva tradução juramentada), comprovando critérios para aceitabilidade do produto conforme abaixo: (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a solicitação de amostras e laudos técnicos serve para a Administração verificar se o objeto ofertado na proposta pelo licitante atende às especificações constantes no ato convocatório.

Tal exigência é uma condição primordial que guiará a decisão referente à adequação e ao julgamento das propostas, que verifica se as condições ofertadas estão de pleno acordo com o solicitado no edital.

A análise de amostras e laudos assegura que o objeto ofertado satisfaz por completo a necessidade da Administração, devidamente descrita no instrumento convocatório da licitação.

Ainda assim, cabe à Administração o exercício de revisão dos prazos questionados, para que não sejam estabelecidos de forma desarrazoada e não restrinjam a competição.

Por tal motivo, entramos em contato com 07 (sete) laboratórios que realizam os laudos solicitados nos termos do instrumento convocatório, os quais nos informaram que retomarão as atividades normalmente a partir do dia 02 de janeiro de 2019, quais sejam:

1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI – LABORATÓRIO DE ENSAIOS TÊXTEIS E VESTUÁRIOS (11) 3312-3551;
2. INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA. (11) 2446-0053;
3. SGS DO BRASIL LTDA. (11)3883-8800;
4. FRISOKAR EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS S.A. (11) 3662-4625
5. CONTROLBIO ASSESSORIA TÉCNICA MICROBIOLÓGICA S/S LTDA. (11)3721-7760
6. INTERFACE ENGENHARIA ADUANEIRA LTDA. (13) 3229-1020
7. ALERGISA PESQUISA DERMATO COSMÉTICOS LTDA. (19) 3517-6840

Ademais, o IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo também retomarás as atividades em 02 de janeiro de 2018, conforme aviso disponibilizado em seu site: www.ipt.br

Portanto, sendo a exigência remetida a apenas um único item e direcionada ao vencedor do certame, não há que se falar em rigidez do prazo exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Salientamos que a escolha do prazo previsto no instrumento convocatório foi pautada no prazo de início de vigência do calendário escolar no ano letivo de 2019, para que as mochilas, objetos do certame, sejam entregues aos alunos junto com o material escolar e uniformes, por tal motivo se fez necessário o prazo de 15 (quinze) dias.

Licitantes que não encontrem em sua cidade laboratório que realize os laudos em tempo hábil tem a opção de buscar em outras cidades ou Estado laboratórios que os realizem, não sendo empecilho enviar o material via correios/SEDEX ou qualquer outro tipo de transporte de sua escolha, o que também não onerará demasiadamente o licitante vencedor.

Não se pode olvidar para o fato de que o prazo de 15 (quinze) dias imposto na "cláusula 11.1.3" do edital é totalmente razoável, fundamentado e, portanto, respeita a competitividade.

Por fim, sob a ótica do Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular, a entrega do material no prazo de início das aulas deve ser priorizada.

CONCLUSÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise ao item impugnado, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições **DECIDEM** pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente impugnação, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É como decido.


Rafael Gangi Tupiniquim
Pregoeiro